

---

# Preçário

CECABANK, S.A. - Sucursal em Portugal

SUCURSAL

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

**Data de Entrada em vigor: 01-jun-2019**

O Preçário completo do Cecabank, S.A. - Sucursal em Portugal, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Cecabank, S.A. - Sucursal em Portugal, e em [www.cecabank.es](http://www.cecabank.es).

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

---

## FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

### INFORMAÇÃO GERAL

[Reclamações](#)

[Fundo de Garantia de Depósitos](#)

### INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[Datas - Valor](#)

#### **Outros clientes**

- 9 [CONTAS DE DEPÓSITO](#)
  - 9.1. [Depósitos à ordem](#)
- 13 [TRANSFERÊNCIAS](#)
  - 13.1. [Ordens de transferência](#)
- 14 [COBRANÇAS](#)
  - 14.2. [Emissão de instruções de cobrança \(credor\)](#)

### Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Cecabank, S.A. - Sucursal em Portugal

Gestão de reclamações  
Avenida da Liberdade, 190-1ªA  
1250-147 Lisboa

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal  
Apartado 2240  
1106-001 LISBOA

[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)

### Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no **Cecabank, S.A. - Sucursal em Portugal** beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo "**Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito Español**" sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O "**Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito Español**" garante o reembolso até ao valor máximo de **100.000 €** por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data e taxas de câmbio de referência, divulgadas diariamente pelo Banco de Espanha.

No caso dos depósitos em numerário:

O "Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito Español" tem um prazo de 7 dias úteis a contar da data em que é determinado o pagamento, para efetuar o pagamento dos montantes garantidos. Este prazo máximo de pagamento de 7 dias úteis entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2024.

Não obstante, e transitóriamente, até 1 de janeiro de 2024 aplicar-se-ão os seguintes prazos de pagamento:

- 20 (vinte) dias úteis, até 31 de dezembro de 2018.
- 15 (quinze) dias úteis, entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020.
- 10 (dez) dias úteis, entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2023.

Até 31 de dezembro de 2023, e enquanto o "Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito Español" não conseguir devolver o montante reembolsável no prazo de sete dias úteis, o "Fondo" pagará aos depositantes, no prazo máximo de cinco dias úteis após o seu pedido, um montante adequado dos seus depósitos garantidos, destinado a cobrir os seus meios de subsistência.

No caso dos depósitos de títulos:

O "Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito Español" tem um prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do momento em que determina a posição do investidor e o seu montante, para pagar os montantes garantidos.

O pagamento dos montantes garantidos dos depósitos em títulos ou instrumentos não será estendido àqueles que forem solicitados após a data em que ocorreram os fatos que ativaram a garantia do "Fondo" ou aos investimentos que tenham sido resgatados após essa data.

Para informações complementares consulte os endereços [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt) e [www.fgd.es](http://www.fgd.es).

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**[\(ÍNDICE\)](#)**Datas - Valor**

Operações Bancárias	Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
<b>Transferências</b>			
Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	(1)
Interbancárias nacionais			
- urgentes	D	Imediata	(1)
- normais	D+1	Dia útil seguinte	(1)
Transfronteiras			
- sem operação cambial	D	Imediata	(1)
- com operação cambial	D+2	2º dia útil	(1)
<b>Débitos Directos</b>			
Interbancários SEPA	D+1	Dia útil seguinte	(1)

**Legenda:** D: Dia de realização da operação/recebido

**Nota (1)** Data de disponibilização corresponde à data de disponibilização dos fundos à Instituição de Crédito do Beneficiário

**Nota (2)** Transferências internacionais SEPA + [Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area)] e Regulamento 924/2009 - Requisitos cumulativos:

- Países: Áustria, Bélgica, Chipre, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Holanda, Portugal, Eslovénia, Eslováquia, Espanha, República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein, Suíça, Mónaco, San Marino, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra;
- Indicação de BIC e IBAN;
- Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir;
- Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário.

**Dever de Informação**

Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

**Data valor:** a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

**Data de disponibilização:** o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

**Dia útil:** o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)

**9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)**[\(ÍNDICE\)](#)**9.1. Depósitos à ordem**

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>CONTAS À ORDEM</b>				
Comissões durante a vigência do contrato				
<b>1. COMISSÃO DE MANUTENÇÃO DE CONTA</b>				
	20,00 € (mensal)	240,00 €	IS - 4%	
<b>2. INFORMAÇÃO SOBRE A CONTA</b>				
Avisos de Crédito/Débito (unidade)	2,00 €		IS - 4%	
Informação sobre a conta (pontual)	6,00 €		IS - 4%	
Informação sobre a conta - contratação de serviço periódico (mensal)	100,00 € (mensal)	1.200,00 €	IS - 4%	<b>(1)</b>

**Nota (1)** O custo do serviço de emissão de documentos é mensal não existindo um número limite de documentos.

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)****13.1. Ordens de transferência**

Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência			Outras condições	
	Papel	Ficheiro	Internet		
<b>1. Transferências Internas / Nacionais</b>					
<b>1.1 - Transferência a crédito intrabancária</b>					
<u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u>					
- Ordem Pontual	2,00 €	0,30 €	isento		
-Ordem Permanente	--	0,30 €	isento		
<u>- com ordenante e beneficiário diferentes</u>					
- Ordem Pontual	2,00 €	0,30 €	isento		
-Ordem Permanente	--	0,30 €	isento		
<b>1.2 - Transferência a crédito SEPA +</b>					
<u>- Normais</u>					
- Ordem Pontual	6,00 €	2,00 €	2,00 €		
-Ordem Permanente	6,00 €	2,00 €	2,00 €		
<u>- Urgentes</u>					
- Ordem Pontual	8,00 €	3,00 €	3,00 €		
Acresce Imposto		IS - 4%			
<b>2. Transferências Transfronteiras / Internacionais</b>					
<b>2.1 RECEBIDAS</b>					
<b>2.1.1 - Transferência a crédito SEPA +</b>					
-EUROS / COROAS SUECAS / LEU ROMENOS		isento			
<b>2.1.2 - Transferência a crédito não SEPA +</b>					
-EUROS	≤ 50.000	isento			
	> 50.000	3,00 €			
-RESTO DAS MOEDAS	≤ 50.000	3,00 €			
	> 50.000	5,00 €			
<b>2.2 EMITIDAS</b>					
<b>2.2.1 - Transferência a crédito SEPA +</b>					
-EUROS / COROAS SUECAS / LEU ROMENOS		6,00 €	2,00 €	2,00 €	
<b>2.2.2 - Transferência a crédito não SEPA +</b>					
-EUROS	≤ 50.000	8,00 €	3,00 €	3,00 €	(1)
	> 50.000	8,00 €	3,00 €	3,00 €	(1)
-RESTO DAS MOEDAS	≤ 50.000	20,00 €	15,00 €	15,00 €	(1)
	> 50.000	35,00 €	30,00 €	30,00 €	(1)

**13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)****13.1. Ordens de transferência (cont.)**

	Escalões	Canal de recepção da ordem de Transferência			Outras condições
		Papel	Ficheiro	Internet	
<b>2.2 - EMITIDAS</b>					
<b>2.2.3 - FORA DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU COM O REGIME DE DESPESAS A CARGO DO ORDENANTE (OUR)</b>					
-EUROS	≤ 50.000	20,00 €	15,00 €	15,00 €	(1)
	> 50.000	35,00 €	30,00 €	30,00 €	(1)
-RESTO DAS MOEDAS	≤ 50.000	20,00 €	15,00 €	15,00 €	(1) (2)
	> 50.000	35,00 €	30,00 €	30,00 €	(1) (2)
<b>2.2.4 - FORA DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU COM O REGIME DE DESPESAS PARTILHADAS (SHA)</b>					
-EUROS	≤ 50.000	10,00 €	5,00 €	5,00 €	(1)
	> 50.000	15,00 €	10,00 €	10,00 €	(1)
-RESTO DAS MOEDAS	≤ 50.000	10,00 €	5,00 €	5,00 €	(1)
	> 50.000	15,00 €	10,00 €	10,00 €	(1)
Acréscimo Imposto		IS - 4%			

**Legenda:** Transferências internacionais SEPA + [Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area)] e Regulamento 924/2009 - Requisitos cumulativos:

- Países: Áustria, Bélgica, Chipre, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Holanda, Portugal, Eslovénia, Eslováquia, Espanha, República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein, Suíça, Mónaco, San Marino, Estado da Cidade do Vaticano e Principado de Andorra;
- Indicação de BIC e IBAN;
- Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir;
- Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário.

Espaço Económico Europeu: Países da União Europeia, Islândia, Noruega e Liechtenstein.

**Nota 1:** Aplica-se adicionalmente uma comissão de 9.00€ quando se trate de uma ordem Não-STP. A ordem Não-STP é aquela que é enviada sem o código BIC da entidade beneficiária (quando se envie para fora da EEE) e / ou com o IBAN ou número de conta incompleto ou incorreto.

**Nota 2:** Às ordens de transferência em ienes com regime de despesas OUR aplica-se uma comissão adicional de 55€ para transferências até 40.000.000 ienes. Este serviço não está disponível para transferências de montante superior a 40.000.000 ienes.

**14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)****14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)**

	Escalões	Comissões (Euros)			Outras condições
		Internet	Ficheiro	Acresce Imposto	
<b>1. Cobrança de Débitos Directos</b>					
- Transação/Cobrança	--	0,15 € por operação	0,15 € por operação	IVA - 18%/22%/23%	
-Devoluções	--	0,30 € por operação	0,30 € por operação	IVA - 18%/22%/23%	